

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo: 1561/2023.

Assunto: solicitação de esclarecimentos

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Inicialmente cabe esclarecer que o processo 493/2023 está apensado aos autos do procedimento licitatório 87/2022.

Em análise certifica o órgão de controle interno autárquico que nos autos do processo 493/2023 a empresa recorrente manifestou a intenção de recurso em 03/03/2023, tendo apenas protocolado as razões recursões em 10/03/2023, após o prazo definido em Lei, e certificada a decisão administrativa referente ao recurso em 30/03/2023, sendo autorizado que funcionária representante da empresa tomasse ciência quanto a decisão do recurso, conforme instrução processual.

Desta forma, em instrução não foi identificado ausência de comunicação do resultado do recurso, pois a empresa recorrente tomou ciência da decisão através da funcionária designada para tal, conforme página 88 dos autos recursais 493/2023.

Pelo supra exposto, acolho o relatório do controle interno e parecer jurídico, e decido pelo INDEFERIMENTO do pleito.

Portanto, determino a publicação do portal da transparência, bem como ciência pessoal ao representante legal da empresa ou preposto designado, com a devida autorização.

Cabo Frio, 14 de setembro de 2023


Patrícia Maria Fornazier Brandao
Presidente